TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SALÃO DE JOGOS.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para a reposição de materiais utilizados no salão de jogos, visando garantir a continuidade das atividades oferecidas, bem como manter a adequada conservação, funcionalidade e qualidade do ambiente disponibilizado aos usuários durante sua estadia.

2.2. Com a aquisição dos materiais, espera-se promover a melhoria contínua da experiência dos hóspedes, elevar os níveis de satisfação e fortalecer a percepção de qualidade dos serviços prestados pelo Residencial.

2.3. A estimativa da quantidade de cada material a ser adquirida foi estabelecida com base na rotatividade de hospedagem no Residencial.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

LOTE 1: JOGOS DE TABULEIRO E CARTAS			
1.1.	BARALHO EM BRAILE COM 54 CARTAS, COM NAIPES E NÚMEROS IDENTIFICADOS EM BRAILE.	UNIDADE	08
1.2.	BARALHO DE UNO NO MERCY COM 168 CARTAS.	UNIDADE	02
1.3.	DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO COM 28 PEÇAS	UNIDADE	02
1.4.	JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO.	UNIDADE	01
GRUPO 2 – TÊNIS DE MESA E AERO HOCKEY			
2.1	BOLA DE TÊNIS DE MESA PLÁSTICO ABS.	UNIDADE	30
2.2	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA EMBORRACHADA	UNIDADE	10
2.3	PAR DE REBATEDORES DE AERO HOCKEY	PAR	2
2.4	GOL PARA MESA DE AERO HOCKEY.	UNIDADE	6
GRUPO 3 – ACESSÓRIOS DE BILHAR/SINUCA			
3.1	JOGO DE 16 BOLAS DE BILHAR NUMERADAS	UNIDADE	1
3.2	ESTOJO PARA BOLAS DE BILHAR.	UIDADE	4
GRUPO 4 – LUVA IMPERMEÁVEL			
4.1	PAR DE LUVA IMPERMEÁVEL DE ALTA PROTEÇÃO.	PAR	4

4. DA ENTREGA

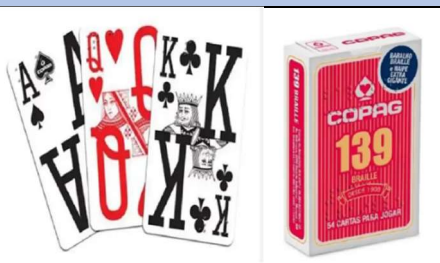
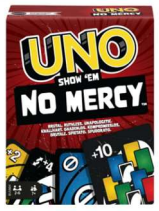
4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverá ser entregue em parcela única e no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados do Alexandre Paz, Departamento Residencial do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 21h00.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1: JOGOS DE TABULEIRO E CARTAS	
5.1.1. BARALHO EM BRAILE. ✓ Baralho com 54 cartas; ✓ Embalagem de papel ou papelão; ✓ Cartas com naipes e números identificados em braile; ✓ Cartas com naipes e números grande; ✓ Material das cartas – Cartão plastificado; ✓ Marca de referência – Copag 139.	
5.1.2. BARALHO DE UNO NO MERCY. ✓ Baralho com 168 cartas; ✓ Embalagem de papel ou papelão; ✓ Idioma em português; ✓ Material das cartas – Papel cartonado plastificado; ✓ Marca de referência – Mattel.	
5.1.3. DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO COM 28 PEÇAS ✓ Jogo de dominó grande com 28 peças; ✓ Modelo alfanumérico; ✓ Completo com estojo ou maleta; ✓ Material – Osso ou resina; ✓ Acabamento – liso; ✓ Dimensões aproximadas – Largura 24mm x Espessura 10mm x Comprimento 50mm; ✓ Cor – Branco.	
5.1.4. JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO. ✓ Jogo de tabuleiro; ✓ Capacidade de jogadores – De 2 a 6; ✓ Idioma – Português; ✓ Material – Cartonado e plástico; ✓ Dimensões aproximadas – 27 x 5 x 41; ✓ Peso aproximado – 88g; ✓ - Marca de referência – Estrela	

GRUPO 2 – TÊNIS DE MESA E AERO HOCKEY	
5.2.1. BOLA DE TÊNIS DE MESA PLÁSTICO ABS. ✓ Bola D40+ 3 estrelas; ✓ Embalagem - Caixa; ✓ Diâmetro aproximado – 4cm; ✓ Peso aproximado – 2,8g ✓ Material – Plástico; ✓ Cor – Laranja; ✓ Marca de referência – DHS.	
5.2.2 RAQUETE DE TÊNIS DE MESA EMBORRACHADA. ✓ Raquete de tênis de mesa clássica; ✓ Emborrada 2 estrelas aprovada pela ITTF; ✓ Material – Madeira e borracha; ✓ Peso aproximado – 150g; ✓ Dimensões aproximadas – 15cm x 25cm x 3xm; ✓ Espessura da chapa de madeira – de 5 a 6mm; ✓ Espessura da borracha – de 1 a 2mm; ✓ Cor – Borracha vermelho e preto; ✓ Marca de referência – Klopf.	
5.2.3. PAR DE REBATEDORES DE AERO HOCKEY. ✓ Par de rebatedores de aero hockey; ✓ Compatível com os modelos 1045, 1046, 1047 e 1048 da marca Klopf; ✓ Material - Plástico resistente a alto impacto; ✓ Dimensões aproximadas – 12cm x 10cm x 6xm; ✓ Cor – Preto.	
5.2.4. GOL PARA MESA DE AERO HOCKEY. ✓ Gol para Aero Hockey Klopf 2040; ✓ Compatível com os modelos 1045, 1046, 1047 e 1048 da marca Klopf; ✓ Material - Plástico resistente a alto impacto; ✓ Dimensões aproximadas – 28cm x 12cm x 6xm; ✓ Cor – Preto.	
GRUPO 3 – ACESSÓRIOS DE BILHAR/SINUCA	
5.3.1. JOGO DE BOLAS DE BILHAR. ✓ Jogo de bolas de Bilhar e Sinuca numeradas; ✓ 16 Bolas nacionais; ✓ 15 bolas numeradas de 50mm; ✓ 01 bola branca de 54mm; ✓ Composição das bolas - Resina poliéster; ✓ Peso das bolas de 50mm - 120g; ✓ Peso da bola branca de 54mm: 150g; ✓ Cor – Coloridas.	

5.3.2. ESTOJO PARA BOLAS DE BILHAR. ✓ Estojo para bolas de brilhar, ✓ Proteção de espuma com separador de bolas; ✓ Capacidade para 16 bolas; ✓ Compatível com o item 14 desta CI; ✓ Modelo – Caixa de armazenamento com fecho de zíper ou trava; ✓ Material – EVA, Tecido de nylon, veludo ou Courvin. ✓ Cor – Preto.	
GRUPO 4 – LUVA IMPERMEÁVEL	
5.4.1. PAR DE LUVA IMPERMEÁVEL DE ALTA PROTEÇÃO. ✓ Par de luvas impermeável de alta proteção; ✓ Proteção rígida em fibra de carbono ou polipropileno nos dedos ✓ Reforço em áreas estratégicas para maior durabilidade; ✓ Fechamento com velcro ajustável no punho; ✓ Alta aderência; ✓ Design anatômico; ✓ Alta resistência a impacto; ✓ Modelo – Motoboy, Motocross e motociclistas; ✓ Composição – Neoprene ou Poliéster; ✓ Material principal – Poliamida ou Poliéster; ✓ Tamanho – G; ✓ Dimensões aproximadas – 23cm x 11cm; ✓ Cor – Preto.	

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DAS DESPESAS

6.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

6.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

6.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3. MANUAIS

6.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

6.4. AMOSTRAS

6.4.1. Deverá ser apresentado amostras dos produtos/equipamentos a serem fornecidos, sendo virtual.

6.4.2. A(s) amostra(s) será(ao) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.4.3. Se a(s) amostra(s) for(em) aceita(s), prosseguirá com os trâmites do processo.

6.4.4. Se a(s) amostra(s) for(em) rejeitada(s) ou não for(em) entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, e seguirá com a negociação com o fornecedor detentor da segunda melhor oferta, para obtenção do melhor preço. Posterior ao preço aceito, se inicia a fase de apresentação de amostra(s), observando o mesmo prazo e as mesmas condições anteriormente praticadas.

6.5. GARANTIA

6.5.1. Garantia mínima de **03 meses** pelo fabricante.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo Alexandre Paz, do Departamento Residencial do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Advertência:

8.1.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a CONTRATANTE;

8.1.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;

8.2. Multas:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, a qual incidirá sobre o valor do Termo de Contrato, se firmado fosse.

8.2.2. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega, da seguinte forma:

8.2.2.1. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso de até **15 (quinze) dias**, podendo chegar ao percentual de 20% (vinte por cento).

8.2.2.2. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s).

8.2.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato pela inexecução total de um ou mais itens, e, a critério do CONTRATANTE, a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.2.2.4. Para fins de aplicação de penalidade, será considerada como inadimplida a entrega realizada com atraso superior a **30 (trinta) dias.**

8.2.3. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, sobre o valor do Termo de Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

8.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

8.3. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta.

8.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7°, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.

8.5.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

8.6. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

8.7. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.8. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

9.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.

9.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.

9.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.

9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.

9.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;

9.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;

9.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.

9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

9.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.

9.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;

9.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;

9.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.

9.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;

9.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.

9.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;

9.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;

9.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.

9.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.

9.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;

10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.

10.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.

10.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.

10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.

10.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.

10.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

Alexandre Paz

Residencial